

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10152/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e laboratorial atendendo ao processo nº 202100010009030 da Secretaria do Estado da Saúde de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16.08.2022 a 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39-FICHA 0226
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	C & C HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ	36.830.917/0001-60
VALOR DO CONTRATO	RS 18.307,240
NÚMERO DO CONTRATO	179/2022
DATA DO CONTRATO	16.08.2022

CERTIDÃO

CERTIFICADO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 17 de agosto de 2022.

Buriti de Goiás de GO, 17 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:821F3BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10152/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 020/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e laboratorial atendendo ao processo nº 202100010009030 da Secretaria do Estado da Saúde de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16.08.2022 a 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39-FICHA 0226
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS- EIRELI
CNPJ	35.830.966/0001-30
VALOR DO CONTRATO	RS 18.307,240
NÚMERO DO CONTRATO	180/2022
DATA DO CONTRATO	16.08.2022

CERTIDÃO

CERTIFICADO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 17 de agosto de 2022.

Buriti de Goiás de GO, 17 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:773FC299

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 023/222

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022**, a realizar sessão pública às **13:30hs** do dia **30** do mês de agosto de 2022, para o registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes para servidores do Município de São Francisco de Goiás. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 16 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5A6402C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaina Olimpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2022, processo administrativo nº 3040/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Água Mineral, Gás Líquido e Itens para Instalação de Gas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 13.767.598/0001-96
END: RUA 14, QUADRA 68, LOTE 17-A
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CONTATOS: (62) 3336-4065

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gás líquido P-13 – Tipo Gás Propano Butano, acondicionado em botijão de 13kg, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana	Supergasbras Liquigas Nacional Gasball Ultragas	350	Und	155,00	54.250,00
2	Vasilhame de 13kg, dimensões aproximadas: Diâmetro 36cm/altura 46cm, capacidade: 31,5 litros.	Mangels	40	Und	268,00	10.720,00
3	Água Mineral Natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente	Nativa	130	Und	16,50	2.145,00
4	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente	Água Cristalina / Lapriori	700	Und	1,73	1.211,00
5	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafas de 1500ml, com certificado de autorização de órgão competente	Água Cristalina / Lapriori	25	Und	2,50	62,50
6	Garraão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NHR 14.222/05	Nativa	25	Und	25,00	625,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 16 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Gestora

Paulo Henrique Neves De Oliveira

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D938BE95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h**.

O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perderá o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

1. O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 15 de agosto de 2022.

GILVAN CONCEIÇÃO

Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022